



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
Termo de Protocolo SEECT nº 357 / 2021

I – Dos Partícipes

I.1 – A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA (SEECT/PB), situada na Avenida João da Mata, S/N, Bloco I, 6º andar, Centro Administrativo do Estado, Jaguaribe, João Pessoa – PB, CNPJ nº. 08.778.250/0001-69, neste ato representada por seu Secretário **CLÁUDIO BENEDITO SILVA FURTADO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.038.935 SSP/PB e do CPF nº 653.333494-87, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa/PB.

I.2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS, CNPJ/MF nº 08.787.012.0001/10 com sede no endereço RUA DO COMÉRCIO, 23, CENTRO, DUAS ESTRADAS, representada por seu Prefeito **JOYCE RENALLY FELIX NUNES**, brasileiro, portador do RG nº 3.570.572, inscrito no CPF sob o nº 090.407.504-40, residente e domiciliado no município de DUAS ESTRADAS.

II – Do Objeto

O presente Termo tem por objetivo ofertar Cursos Profissionalizantes, visando formação e qualificação profissional, abrangendo desenvolvimento de estratégias específicas do segmento de mercado para a região contemplada com o projeto, e para o fortalecimento da inclusão produtiva, objetivando o domínio de estratégias empreendedoras e manutenção das atividades pedagógicas que conduzam à criatividade e à inovação, submetidos às regras contidas no EDITAL SEECT/SEDH/PARAIBATEC Nº 027/2021, conforme estabelecido no processo administrativo SEE-PRC-2021/15987.

III – Da Justificativa:

Ação conjunta que visa o desenvolvimento humano e a profissionalização através do Programa PARAIBATEC, instituído pela Lei Estadual no 10.700, de 31 de maio de 2016.

IV – Da indicação dos meios que serão utilizados para o alcance dos fins objetivados:

| Descrição por tipo (serviço) | Localidade |
|---|--------------------|
| Oferta do(s) curso(s) profissionalizante(s) abaixo listado(s): Depilador - 160H Vendedor - 160H Assistente Administrativo - 160H | DUAS ESTRADAS - PB |
| Quantitativo estimado de profissionais envolvidos: 3 professor (es) 3 profissional (is) de equipe técnica | |



V – Das Responsabilidades:

Partícipe I

1. Assegurar, diretamente através do PARAIBATEC, as orientações pedagógicas necessárias para implantação e utilização para a oferta dos cursos.
2. Participar, em regime de colaboração, de todas as etapas durante o período da oferta dos cursos, através da Coordenação Geral do PARAIBATEC.
3. Desenvolver estratégias para acompanhamento das atividades, fazendo recomendações para ações corretivas sempre que se mostrarem necessárias, através da Coordenação Geral do PARAIBATEC.
4. Prover o suporte estratégico referente à implantação e orientações pedagógicas demandadas pelas equipes envolvidas no desenvolvimento das ações propostas, através da Coordenação Geral do PARAIBATEC.
5. Contratar equipe técnica local e professores por meio de processo público de seleção simplificada, bem como por meio de processo similar realizar a seleção de alunos a serem contemplados nos cursos profissionalizantes ofertados.

Partícipe II.

1. Definir e tornar disponível local de aulas práticas e teóricas de acordo com os dias e horários pré-definidos.
2. Garantir pessoal de articulação local para o acompanhamento das ações de apoio às turmas e professores em visitas técnicas.
3. Atuar junto às equipes gestoras, auxiliando toda a comunidade escolar, enquanto durar a oferta do curso.
4. Assegurar a comunicação entre as partes parceiras, e o apoio para implantação dos cursos de forma a atender a todos os estudantes inscritos na oferta.
5. Providenciar integralmente todos os serviços e insumos indicados no ato da solicitação aos objetos do EDITAL SEECT/SEDH/PARAIBATEC 027/2021, responsabilizando-se por eventuais alterações do que foi indicado via formulário eletrônico de modo a manter a qualidade da oferta dos cursos.

VI – Da Rescisão

VI.1 É facultado às partes rescindir o presente termo, a qualquer tempo, mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, garantindo-se, entretanto, o direito de terceiros que se encontrem ligados às atividades.

VI.2 Em caso de descumprimento de qualquer obrigação, por quaisquer dos partícipes, a rescisão ocorrerá de imediato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

VI – Da Vigência

Este instrumento terá vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias a partir de sua assinatura.

João Pessoa, ____ de _____ de 2021

CLÁUDIO BENEDITO SILVA FURTADO

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia (SEECT/PB)



JOYCE RENALLY FELIX NUNES

Prefeitura Municipal de DUAS ESTRADAS

